



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SÉTIMA REGIÃO E ÔMEGA SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA.**

Peço presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **TERCEIRO TERMO** Aditivo ao **Contrato nº 32/2023**, que tem como objeto **prestação dos serviços** de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) elevadores e 02 (duas) Plataformas de PPNE, com reposição total de peças, de forma contínua, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e ~~sucessivos períodos~~, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo e seus anexos, conforme **Proad 1987/2023**, com fundamento nos artigos 57, inc. II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**.

CONTRATADA - ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.080.706/0001-12**, estabelecida na Rua Leopoldina, nº 800, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60110-000, e-mail *omegaelevadores@hotmail.com*, telefone(s): (85) 3252-2240 e (85) 99888-8783, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **ANDRÉ LUIZ SILVA ALVIM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item **14.4** à cláusula **DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº **32/2023**, que trata da vigência do contrato, passando a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

(...)

14.4 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17.10.2026, para finalizar-se em 17.10.2027, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item **15.1** da Cláusula Décima Quinta que trata do Valor do Contrato, em virtude do reajuste do valor mensal da contratação, baseado no percentual de **4,223450 %** correspondente ao índice IPCA (IBGE) de **1,04223450**, acumulado no período de **setembro/2025 a agosto/2026**, a ser aplicado **a partir de 17/09/2026**, passando a redação a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Dá-se a este contrato o **valor anual de R\$240.133,96** (duzentos e quarenta mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos) e **mensal de R\$20.011,16** (vinte mil e onze reais e dezesseis centavos), conforme Proposta e Planilha de Formação do preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

NEIARA SAO THIAGO
CYSNE
FROTA:140081

Assinado de forma digital por
NEIARA SAO THIAGO CYSNE
FROTA:140081
Dados: 2026.09.23 13:28:12 -03'00'

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


ANDRÉ LUIZ SILVA ALVIM
REPRESENTANTE LEGAL
ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA.
CONTRATADA